



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO**  
**Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROExC**

*As orientações contidas neste edital orientam o processo de Cadastramento de Programas/Projetos da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, que será atualizado após o lançamento do Portal de Cadastramento de Programas/Projetos da PROExC.*

**EDITAL Nº 11, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019, PROCESSO SELETIVO PARA  
CADASTRAMENTO DE PROJETOS E PROGRAMAS E SOLICITAÇÃO DE BOLSAS**

A Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO, por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROExC, convoca a Comunidade Universitária da UNIRIO para:

- Atualizar planos de trabalho de projetos e programas de extensão e cultura cadastrados;
- Submeter e cadastrar no SIE novas propostas de programas e projetos de extensão e cultura;
- Pleitear bolsas destinadas a discentes de graduação da UNIRIO, no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Extensão Universitária da UNIRIO – PIBEX e Programa Institucional de Bolsas de Cultura da UNIRIO – PIBCUL.

Serão concedidas 220 (duzentas e vinte) bolsas de extensão e 40 (quarenta) bolsas de cultura por um período máximo de 10 (dez) meses, no valor total de R\$ 1.040.000,00, com valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

## **1. Objetivo**

1.1. O presente edital tem por objetivo fomentar, institucionalizar e atualizar os programas e projetos de Extensão da UNIRIO.

## **2. Definições e Diretrizes**

2.1 As propostas de programas e projetos de extensão submetidos devem estar adequadas à [Resolução Nº 7, de 18 de dezembro de 2018](#) (CNE), que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira, conforme a seguir:

2.1.1 Definição: A Extensão na Educação Superior Brasileira é a atividade que se integra à matriz curricular e à organização da pesquisa, constituindo-se em processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico, tecnológico, que promove a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e a



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO**  
**Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROExC**

pesquisa. São consideradas atividades de extensão as intervenções que envolvam diretamente as comunidades externas às instituições de ensino superior e que estejam vinculadas à formação do estudante.

2.1.2 Estruturam a concepção e prática das diretrizes:

I - a interação dialógica da comunidade acadêmica com a sociedade por meio da troca de conhecimentos, da participação e do contato com as questões complexas contemporâneas presentes no contexto social;

II - a formação cidadã dos estudantes, marcada e constituída pela vivência dos seus conhecimentos, que, de modo interprofissional e interdisciplinar, seja valorizada e integrada à matriz curricular;

III - a produção de mudanças na própria instituição superior e nos demais setores da sociedade, a partir da construção e aplicação de conhecimentos, bem como por outras atividades acadêmicas e sociais;

IV - a articulação entre ensino/extensão/pesquisa, ancorada em processo pedagógico único, interdisciplinar, político educacional, cultural, científico e tecnológico.

2.2. De acordo com o documento *Extensão Universitária: a organização e sistematização*, publicado pelo Fórum de Pró-Reitores das Universidades Públicas Brasileiras, em 2007, seguem as seguintes definições:

2.2.1 **Programa** - conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão, preferencialmente de caráter multidisciplinar e integrado a atividades de pesquisa e de ensino. Tem caráter orgânico-institucional, integração no território e/ou grupos populacionais, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo.

Obs<sup>1</sup>.: Necessariamente, um programa deverá ter no mínimo dois projetos vinculados a ele.

2.2.2 **Projeto**: ação processual e contínua, de caráter educativo, social, cultural ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado.

Obs.<sup>2</sup> O projeto pode estar vinculado a um programa ou não. Em caso de vinculação a um programa, ver descrição do Termo de Aceite do Projeto Ligado a Programa no item 3.8.1.

2.3 Cursos e oficinas, eventos e prestação de serviços a serem realizados no decorrer de 2020, e que concorrerão aos editais de fomento que vierem a ser lançados por esta Pró-Reitoria,



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO**  
**Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROExC**

deverão estar, obrigatoriamente, vinculados a programas/projetos, seguindo as diretrizes estabelecidas na Resolução nº 7, de 18 de dezembro de 2018 (CNE).

2.4 As ações previstas no âmbito do programa/projeto deverão estar articuladas ao processo de formação acadêmica dos estudantes em seus respectivos cursos, mediante articulação dessas com os componentes curriculares/disciplinas.

2.5 As propostas direcionadas ao presente edital deverão atender às seguintes diretrizes pactuadas pelo FORPROEX:

2.5.1 Interação Dialógica - A diretriz Interação Dialógica orienta o desenvolvimento de relações entre Universidade e setores sociais marcadas pelo diálogo e troca de saberes, superando-se, assim, o discurso da hegemonia acadêmica e substituindo-o pela ideia de aliança com movimentos, setores e organizações sociais.

2.5.2 Interdisciplinaridade e Interprofissionalidade – Por muitas décadas, as tecnologias de intervenção social têm oscilado entre visões holistas, destinadas a apreender a complexidade do todo, mas condenadas a ser generalistas, e visões especializadas, destinadas a tratar especificidades, mas caracterizadas pelo parcelamento do todo. A diretriz de Interdisciplinaridade e Interprofissionalidade para as ações extensionistas busca superar essa dicotomia, combinando especialização e consideração da complexidade inerente às comunidades, setores e grupos sociais, com os quais se desenvolvem as ações de Extensão, ou aos próprios objetivos e objetos dessas ações.

2.5.3 Indissociabilidade Ensino – Pesquisa – Extensão – A diretriz Indissociabilidade Ensino-Pesquisa – Extensão reafirma a Extensão Universitária como processo acadêmico. Nessa perspectiva, o suposto é que as ações de extensão adquiram maior efetividade se estiverem vinculadas ao processo de formação de pessoas (Ensino) e de geração de conhecimento (Pesquisa). Assim, no âmbito da relação entre Pesquisa e Ensino, a diretriz Indissociabilidade Ensino – Pesquisa – Extensão inaugura possibilidades importantes na trajetória acadêmica do estudante e do professor.

2.5.4 Impacto na Formação do Estudante – As atividades de Extensão Universitária constituem aportes decisivos à formação do estudante, seja pela ampliação do universo de referência que ensejam, seja pelo contato direto com as grandes questões contemporâneas que possibilitam. Esses resultados permitem o enriquecimento da experiência discente em termos teóricos e metodológicos, ao mesmo tempo em que abrem espaços para reafirmação e materialização dos compromissos éticos e solidários da Universidade Pública brasileira. Neste sentido, a participação do estudante nas ações de Extensão Universitária deve estar sustentada em iniciativas que viabilizem a flexibilização curricular e a integralização de créditos.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO**  
**Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROExC**

2.5.5 Impacto e Transformação Social - A diretriz Impacto e Transformação Social reafirma a Extensão Universitária como o mecanismo por meio do qual se estabelece a inter-relação da Universidade com os outros setores da sociedade, com vistas a uma atuação transformadora, voltada para os interesses e necessidades da maioria da população e propiciadora do desenvolvimento social e regional, assim como para o aprimoramento das políticas públicas.

2.5.6 - As propostas direcionadas ao presente edital deverão atender a uma das seguintes áreas temáticas, pactuadas pelo FORPROEX (escolher apenas uma):

**COMUNICAÇÃO** - Comunicação social; mídia comunitária; comunicação escrita e eletrônica; produção e difusão de material educativo; televisão universitária; rádio universitária; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de comunicação social; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área.

**CULTURA** - Desenvolvimento de cultura; cultura, memória e patrimônio; cultura e memória social; cultura e sociedade; folclore, artesanato e tradições culturais; produção cultural e artística na área de fotografia, cinema e vídeo; produção cultural e artística na área de música e dança; produção teatral e circense; rádio universitária; capacitação de gestores de políticas públicas do setor cultural; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área.

**DIREITOS HUMANOS E JUSTIÇA** - Assistência jurídica; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de direitos humanos; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; direitos de grupos sociais; organizações populares; questão agrária.

**EDUCAÇÃO** - Educação básica; educação e cidadania; educação à distância; educação continuada; educação de jovens e adultos; educação especial; educação infantil; ensino fundamental; ensino médio; incentivo à leitura; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de educação; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área.

**MEIO-AMBIENTE** - Preservação e sustentabilidade do meio ambiente; meio ambiente e desenvolvimento sustentável; desenvolvimento regional sustentável; aspectos de meio ambiente e sustentabilidade do desenvolvimento urbano e do desenvolvimento rural; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de meio ambiente; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; educação ambiental; gestão de recursos naturais, sistemas integrados para bacias regionais.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO**  
**Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROExC**

**SAÚDE** - Promoção à saúde e qualidade de vida; atenção aos grupos de pessoas com necessidades especiais; atenção integral à mulher; atenção integral à criança; atenção integral à saúde de adultos; atenção integral à terceira idade; atenção integral ao adolescente e ao jovem; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de saúde; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; desenvolvimento do sistema de saúde; saúde e segurança no trabalho; esporte, lazer e saúde; hospitais e clínicas universitárias; novas endemias e epidemias; saúde da família; uso e dependência de drogas.

**TECNOLOGIA E PRODUÇÃO** - Transferência de tecnologias apropriadas; empreendedorismo; empresas juniores; inovação tecnológica; pólos tecnológicos; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de ciências e tecnologia; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; direitos de propriedade e patentes.

**TRABALHO** - Reforma agrária e trabalho rural; trabalho e inclusão social; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas do trabalho; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; educação profissional; organizações populares para o trabalho; cooperativas populares; questão agrária; saúde e segurança no trabalho; trabalho infantil; turismo e oportunidades de trabalho.

2.5.7 As propostas direcionadas ao presente edital deverão se encaixar a uma ou mais de uma das Linhas de Extensão, pactuadas pelo FORPROEX, disponíveis no Anexo 1.

2.5.8 Os projetos/programas deverão apresentar condições sustentáveis para o seu desenvolvimento em relação ao meio ambiente.

### **3. Submissão e Cadastramento de Programas e Projetos de Extensão e Cultura**

3.1. Este Edital é de fluxo contínuo, válido da data de sua publicação até que se implemente o Portal da Extensão e estabelece procedimentos que devem ser observados para a submissão e cadastramento no SIE dos antigos e novos projetos e programas de extensão.

3.2. As submissões de novos programas e projetos de extensão, assim como atualizações dos existentes, deverão ser feitas por e-mail para: [doc.proexc@unirio.br](mailto:doc.proexc@unirio.br) e realizadas com o mínimo de 45 dias de antecedência da data de seu início.

3.3. Cada proponente poderá ter sob sua responsabilidade no máximo 3 (três) processos (programa e/ou projeto), considerando a carga horária máxima total de participação de 20 (vinte) horas por semana.

3.4. Docentes e Técnicos do quadro da UNIRIO em pleno exercício de suas atribuições funcionais poderão propor programas/projetos de extensão.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO**  
**Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROExC**

3.5. Os projetos/programas submetidos até o dia 20 de cada mês, serão agrupados pela PROExC por departamento e encaminhados mensalmente até o dia 30 para validação pelos respectivos colegiados. Caso os projetos/programas já tenham sido validados em seus departamentos, a ata deverá ser encaminhada junto com o plano de ação para o e-mail [doc.proexc@unirio.br](mailto:doc.proexc@unirio.br).

3.6. Os projetos/programas apresentados à PROExC e validados pelos departamentos deverão ser cadastrados no SIE (o sistema será válido até o lançamento do Portal de Extensão para cadastramento de projetos/programas) pelos respectivos coordenadores no prazo de 15 dias a partir da validação pelos departamentos, para fins de curricularização das horas de extensão e de eventual pagamento de bolsas.

3.7. Sobre Programas e Projetos já cadastrados em andamento na PROExC:

3.7.1. Os programas e projetos já cadastrados que queiram dar continuidade a suas atividades, e, também, os que tiveram sua vigência estendida até 2023, devem ser atualizados, enviando seus **novos Planos de Ação** correspondentes ao período do próximo ano - 2020. Enviar pelo email [doc.proexc@unirio.br](mailto:doc.proexc@unirio.br).

3.7.2. No documento, é preciso indicar se a atualização do Plano de Ação do programa/projeto inclui também a inscrição à concorrência de bolsa (tipo de bolsa: PIBEX ou PIBCUL). Em caso positivo, é preciso preencher o Plano de Atividades do Bolsista, que integra o Plano de Ação.

3.7.3. Os programas e projetos em andamento que pleitearem bolsas participarão de eventuais concorrências para bolsas a partir do momento do cadastramento no SIE do seu Plano de Trabalho atualizado e validado pelo respectivo departamento.

3.8. Sobre novas propostas de Programas e Projetos:

3.8.1. Programas e Projetos novos poderão ser submetidos pelo e-mail [doc.proexc@unirio.br](mailto:doc.proexc@unirio.br) a qualquer momento, até o lançamento da nova plataforma da Extensão no Portal de Sistemas DTIC. As submissões deverão conter todos e somente os seguintes documentos:

- Plano de Ação - modelo está disponível no Anexo 3, que deverá ser salvo em PDF após o preenchimento e enviado ao e-mail [doc.proexc@unirio.br](mailto:doc.proexc@unirio.br). Posteriormente (ver data no cronograma) anexado no SIE (ver passo a passo no Anexo 2).
- Termo de Aceite do Projeto ligado ao Programa (Anexo 4), em PDF, pelo coordenador deste último, quando for o caso.
- Termo de aceite do projeto/programa ligado ao núcleo ou laboratório (Anexo 5), em PDF, pelo coordenador deste último, quando for o caso.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO**  
**Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROExC**

- Ata do departamento (nos casos de validação prévia).

#### **4. Bolsas**

4.1 Para concorrer à bolsa, o programa/projeto deverá ser necessariamente coordenado por um docente em efetivo exercício na instituição (Decreto Federal nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010).

4.2 Programas e Projetos que desejam participar da concorrência por bolsas devem seguir o cronograma de submissão e cadastramento conforme (CRONOGRAMA item 7) deste edital. Aqueles Programas e Projetos que não desejam concorrer a bolsas neste momento poderão se cadastrar em período posterior a esse edital, até a implementação da Plataforma da Extensão no portal de sistemas da DTIC.

4.3 Para poder participar da concorrência por bolsas PIBEX e PIBCUL, o programa/projeto deverá ser desenvolvido por no mínimo dois terços de pessoas vinculadas à instituição, sejam docentes, servidores técnico-administrativos ou estudantes regulares de graduação ou pós-graduação (Decreto Federal nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010).

4.4 As bolsas serão distribuídas aos projetos/programas aprovados, no limite das cotas disponibilizadas. A distribuição será de uma primeira cota a todos, do primeiro ao último colocado aprovado, e continuando assim, nesse rodízio, até o término das cotas disponíveis.

4.5 Cada programa/projeto poderá concorrer a uma única modalidade de bolsas disponibilizadas pela UNIRIO - PIBEX e PIBCUL (esta modalidade apenas para programas/projetos que se cadastrarem na Linha Temática “Cultura”), sem interferência da oferta de bolsas provenientes de outras fontes que porventura sejam alocadas ao projeto (ex. CNPq, FAPERJ, SEBRAE, etc).

4.6 Os recursos financeiros para pagamento de bolsa PIBEX ou PIBCUL neste Edital são oriundos do orçamento da universidade e exclusivo para pagamento de bolsas a alunos de graduação desta Instituição, vinculados a projetos/programas, registrados na Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da UNIRIO.

4.7 O pagamento das bolsas de Extensão e Cultura previstas no presente edital está condicionado à liberação de recursos financeiros para a UNIRIO, no ano de 2020, pelo MEC.

4.8 O valor mensal da bolsa será de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais).



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO**  
**Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROExC**

4.9 A duração da cota de bolsa será de no máximo 10 (dez) meses, sendo que as atividades propostas deverão estar compreendidas no período de 01 de março a 31 de dezembro de cada ano vigente, sendo de responsabilidade do coordenador.

4.10 A vigência da bolsa não será prorrogada em nenhuma hipótese.

**5. Análise e Julgamento para concessão de bolsas**

5.1 Serão compostos 8 (oito) Comitês Técnicos para Avaliação dos projetos com vista à concessão de bolsas, um para cada área temática da Extensão.

5.1.1 Os pareceristas de cada Comitê Técnico serão alocados para emitir pareceres quanto a um ou mais critérios de avaliação (5.2.2) e deverão emitir nota e pareceres quanto a tais critérios para todos os projetos/programas candidatos na sua respectiva área temática.

5.1.2 Professores que solicitarem bolsas para projetos/programas poderão ser convidados a participar do processo de avaliação das propostas de sua área temática. Nesse caso, o programa/projeto apresentado pelo parecerista não será objeto de sua própria avaliação.

5.1.3 O Comitê Técnico de Avaliação irá analisar o Plano de Ação (item 3.7.1) atualizado dos programas/projetos em andamento, bem como os Relatórios de Ação de 2019 solicitados por esta Pró-Reitoria aos coordenadores de programas/projetos já cadastrados. 5.1.4 Para os programas/projetos novos, o Comitê Técnico de Avaliação irá analisar o Plano de Ação enviado (item 3.8).

5.1.5 A avaliação será feita considerando-se os critérios identificados, conforme quadro disposto no item 5.2.2 (CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO).

5.1.6 A PROExC divulgará um resultado preliminar com o ranking dos programas/projetos conforme as pontuações obtidas nas avaliações dos CTs. Coordenadores de programas/projetos com notas de 0 a 9.9 poderão solicitar a revisão das notas, e, para tanto, receberão os pareceres dos avaliadores do CT para fundamentação do recurso, caso queiram, conforme cronograma.

5.1.7 Os recursos serão apresentados por critério e por parecer de forma independente e deverão ser avaliados por parecerista diferente daqueles da primeira avaliação.





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO**  
**Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROExC**

5.1.8 O resultado final da concorrência por bolsas de janeiro/fevereiro será publicado na página da PROExC conforme indicação no cronograma.

**5.2. Dos Critérios para Avaliação e Julgamento**

5.2.1 As propostas serão analisadas de acordo com conceito, diretrizes, áreas e linhas temáticas e modalidades de Extensão expressas no Plano Nacional de Extensão conforme diretrizes citadas no item 2 deste edital, considerando os critérios dispostos na tabela a seguir, podendo atingir o máximo de 100 pontos para avaliação do Plano de Ação atualizado e das novas proposta de acordo com as categorias abaixo:

**a) Programas/projetos já cadastrados e em andamento com solicitação de bolsas**

A pontuação desta categoria será a média das notas das avaliações do Relatório de Ações de 2019, Plano de Ação atualizado e Plano de Atividades do bolsista

**b) Programas/projetos novos com solicitação de bolsas**

5.2.2 A pontuação desta categoria será a média das notas das avaliações do Plano de Ação e Plano de Atividades do bolsista.

Critérios de Avaliação do Plano de Ação 2020	Pontuação
Justificativa	De 0 a 25
Público-alvo, parcerias com a comunidade e interação dialógica	De 0 a 15
Relação ensino-pesquisa-extensão	De 0 a 10
Fundamentação Teórica	De 0 a 10
Objetivos	De 0 a 15
Metodologia	De 0 a 10
Monitoramento e Avaliação	De 0 a 15

Demais Critérios	Pontuação
Plano de Atividades de Bolsista (para concorrer à bolsa)	De 0 a 100
Relatório de Ação 2019 (só para programas/projetos em andamento)	De 0 a 100



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO**  
**Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROExC**

5.2.3 Em caso de empate na nota final será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes quesitos, nesta ordem:

1- Justificativa;

2-Público-alvo, parceria com a comunidade e interação dialógica;

3-Relação ensino-pesquisa-extensão;

4-Por ordem do número do processo do programa/projeto.

5.2.4 A solicitação do recurso poderá ser protocolada na PROExC, em data especificada no cronograma (item 7), por meio do envio do Anexo 6 (Interposição de Recurso) ao endereço eletrônico [doc.proexc@unirio.br](mailto:doc.proexc@unirio.br).

5.2.5 O pedido de interposição de recurso submetido fora do prazo ou das orientações citadas anteriormente será indeferido;

5.2.6 As decisões em relação às contestações serão divulgadas na página da PROExC.

5.2.7 Após a divulgação do resultado final, havendo desistência por parte do proponente, o mesmo deverá comunicar oficialmente à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, que convocará o próximo projeto/programa para distribuição de bolsa, respeitado a ordem de classificação.

## **6. Das Responsabilidades e Atribuições**

### **6.1 Da PROExC**

6.1.1 Receber, acompanhar, encaminhar a proposta ao avaliador, receber o parecer do avaliador e encaminhá-lo ao coordenador, bem como receber e dar encaminhamento aos recursos.

6.1.2 Oferecer orientação sobre a realização das atividades, bem como realizar encaminhamentos de pedido de transporte, material gráfico, empréstimo de material e outros, de acordo com a disponibilidade da instituição, devendo o coordenador acompanhar a tramitação.

6.1.3 Cadastrar os bolsistas de Extensão e Cultura no Sistema de Informação para o Ensino (SIE).



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO**  
**Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROExC**

6.1.4 Realizar as alterações cadastrais solicitadas formalmente pelo coordenador dentro do prazo e após conferência dos dados.

6.1.5 Solicitar o pagamento dos bolsistas mensalmente ao setor responsável.

6.1.6 Estabelecer normativas, avaliar e acompanhar o andamento de programas/projetos cadastrados no sistema.

**6.2 Do coordenador de programa/projeto:**

6.2.1 Submeter e acompanhar a proposta;

6.2.2 Participar das reuniões da PROExC e quando convocado, caso contrário, justificar a ausência.

6.2.3 Avaliar propostas de projetos de Extensão de sua área temática, quando convidado pela PROEXC.

6.2.3.1 A recusa não justificada implicará na suspensão das bolsas solicitadas pelo coordenador do processo de concorrência.

6.2.3.2 A atividade de avaliação poderá ser executada remotamente e os pareceres enviados por e-mail à Proexc.

6.2.3.3 A atividade de avaliação gerará certificado e poderá ser considerada para fins funcionais como atividade de produção técnica.

6.2.4 Apresentar os resultados alcançados dos programas/projetos em publicações e eventos de Extensão (internos e externos) e acompanhar as apresentações de bolsista(s) e colaborador(es) durante eventos internos e externos em que divulguem o nome institucional da UNIRIO.

6.2.5 Apresentar relatórios, no prazo e modelo estabelecidos.

6.2.6 Realizar as atividades em consonância com a proposta apresentada, avaliada e cadastrada.

6.2.7 Manter todos os dados do programa/projeto atualizados, incluindo a equipe envolvida, junto à PROExC.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO**  
**Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROExC**

6.2.8 Caso o Coordenador necessite se afastar de suas atividades na UNIRIO, indicar um outro coordenador ou suspender o programa/projeto. O pedido deverá ser feito previamente ao afastamento, sempre que possível.

6.2.9 Utilizar a logomarca da PROExC e da UNIRIO ao apresentar o programa/projeto ambas disponíveis na página da UNIRIO.

6.2.10 Manter Currículo Lattes atualizado, inserindo em especial o programa/projeto cadastrado nesta Pró-Reitoria.

6.2.11 Entregar, impresso, o Termo de Compromisso do Coordenador e do Bolsista com todos os campos solicitados preenchidos no computador ou letra de forma legível, em acordo com a cota de bolsa concedida ou não, devendo cada participante datar e assinar (Anexo 7).

6.2.12 Para que o bolsista receba, na integralidade, sua bolsa no referido mês, deverá o projeto/programa estar cadastrado por pelo menos 20 (vinte) dias.

6.2.13 A substituição de bolsista deve ser realizada até o dia 10 do referido mês.

6.2.14 Acompanhar o desempenho e a frequência do bolsista, informando à PROExC qualquer irregularidade.

6.2.15 Entrega de relatório com Resumo de Atividades e Frequência Mensal de bolsista PIBEX e PIBCUL, a partir do mês de abril de 2020. O relatório deverá ser entregue até o dia 05 de cada mês, sendo referente às atividades do bolsista do mês anterior.

6.2.16 O Resumo de Atividades e da Frequência Mensal do bolsista na PROExC deverá ser entregue presencialmente na PROExC e apresentar assinaturas originais do(a) bolsista e do(a) Professor(a) Coordenador(a). A não entrega ou o atraso na entrega desse documento na data definida poderá implicar no não pagamento da bolsa no mês subsequente. O modelo da frequência mensal está disponível no Anexo 9 - Resumo de Atividades e Frequência Mensal.

6.2.17 Para o último mês do ano (Dezembro de 2020), o Relatório de Resumo de Atividades e de Frequência Mensal de bolsista PIBEX e PIBCUL será antecipada para o penúltimo mês do ano (novembro de 2020) e deverá ser entregue entre o período de **16 a 23 de novembro de 2020**. Caso não seja entregue neste período o bolsista poderá não receber a bolsa referente ao mês de dezembro de 2020.

6.2.18 No mesmo período de entrega do Relatório Anual do programa/projeto será solicitado o Relatório Anual de Bolsista PIBEX e PIBCUL.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO**  
**Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROExC**

6.2.19 No ato do pedido de inativação ou substituição do bolsista deverá ser entregue o relatório do bolsista PIBEX e PIBCUL sobre as atividades desenvolvidas pelo discente no projeto até aquele momento.

6.2.20 Produzir e executar as atividades e eventos envolvidos nos programas/ projetos, em consonância com o Plano de Ação cadastrado e proposto.

6.2.21 Encaminhar à PROExC registros fotográficos das ações; material gráfico de divulgação e produtos resultantes de ação (filme, apostila etc).

6.2.22 Toda a documentação envolvendo solicitações e agendamentos são de exclusiva responsabilidade dos coordenadores de programas/projetos que deverão observar a normas e orientações vigentes.

6.2.23 Informar seu afastamento, imediatamente para ciência da PROGEPE, com cópia à PROExC.

6.2.24 Acompanhar a situação acadêmica do discente e estar ciente de que o bolsista deverá estar matriculado regularmente em um dos cursos de graduação durante todo o período do pagamento da bolsa, de acordo com o Calendário Acadêmico da UNIRIO de 2020.

6.2.25 Selecionar bolsista(s), por meio específico (processo seletivo público, com critérios claros e objetivos), para as atividades previstas no plano de trabalho.

6.2.26 Informar **em até 48 horas**, por escrito, a partir da ciência do fato, o desligamento ou afastamento do bolsista (tratamento da própria saúde, trancamento, conclusão de curso, mobilidade acadêmica, ausência de matrícula em disciplinas), ou qualquer outra causa que implique a suspensão do pagamento da bolsa, **sob pena de responsabilidade pessoal pelo ressarcimento dos valores recebidos indevidamente.**

6.2.27 Caso seja necessária a substituição do bolsista, comunicar e encaminhar impressa a solicitação de substituição de bolsistas e toda documentação (termo de substituição de bolsista) referente ao novo bolsista, justificando a saída do antigo, com prazo máximo até o 10º dia de cada mês (especificamente para substituição de bolsistas e exclusões).

6.2.28 Cabe ao coordenador agir de modo condizente com o ambiente universitário, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório.

6.2.29 Participar com dia(s) e horário(s) para apresentações do programa/projeto quando solicitados para atividades ou eventos promovidos pela PROExC. A não observância deste item



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO**  
**Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROExC**

poderá incorrer em penalidades como cancelamento do programa/projeto e de bolsas, garantida a ampla defesa e o contraditório.

6.2.30 Encaminhar o resumo do trabalho a ser apresentado na Semana de Integração Acadêmica e eventos relacionados com a Extensão e Cultura, prevista para ocorrer, conforme o calendário acadêmico.

6.2.31 Participar da Semana de Integração Acadêmica de acordo com orientações da PROExC. **A não participação implicará na impossibilidade do coordenador participar de editais com envolvimento de bolsas da PROExC no ano seguinte.**

6.2.32 Supervisionar as atividades acadêmicas em relação aos programas/projetos em desenvolvimento, proporcionando a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

6.2.33 Cadastrar e manter atualizados os cadastros de colaboradores dos programas/projetos via termo Colaborador de Extensão e Cultura no mês que inicia suas atividades no projeto/programa (Anexo 9).

6.2.34 Formalizar junto à PROExC qualquer alteração de dados digitais ou impressos registrados e cadastrados sobre o programa/projeto.

6.2.35 Enviar o relatório anual de ações e do bolsista para PROExC de acordo com orientações. O não envio implicará no cancelamento imediato do projeto/programa, podendo gerar ainda a impossibilidade do coordenador participar de editais da PROExC no próximo período.

6.2.36 A ausência de relatório anual e do bolsista acarretará em mudança de status no Sistema de Informação para o Ensino (SIE) para “Cancelado por resolução interna” e na não emissão de (qualquer documentação) para a equipe envolvida.

6.2.37 Emitir declarações para programa/projeto, coordenador e equipe devidamente cadastrados no sistema.

**6.3 Do bolsista envolvido programa/projeto:**

6.3.1 Entregar impresso e assinado o Termo de Compromisso do Bolsista, com todos os campos solicitados preenchidos no computador ou letra de forma legível.

6.3.2 Participar das atividades de extensão previstas no projeto/programa e promovidas pela PROExC.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO**  
**Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROExC**

6.3.3 Fazer referência ao Programa PIBEX e PIBCUL nas publicações e trabalhos apresentados, interna e externamente à UNIRIO, através de logomarca própria da instituição e da PROExC ambas disponíveis na página da UNIRIO.

6.3.4 Estar regularmente matriculado em um dos cursos de graduação da UNIRIO, presencial ou à distância.

6.3.5 Para que o bolsista receba na integralidade sua bolsa no referido mês, deverá o projeto/programa estar cadastrado por pelo menos 20 (vinte) dias.

6.3.6 Cabe ao bolsista agir de modo condizente com o ambiente universitário, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório.

6.3.7 Não receber remuneração ou ter vínculo empregatício. Não acumular outro tipo de bolsa desta Instituição (exceto Auxílio Moradia ou Alimentação) ou de quaisquer outros órgãos de fomento durante a vigência desta. A ocorrência deste fato será objeto de cancelamento imediato da bolsa e devolução ao erário da quantia recebida e demais implicações legais.

6.3.8 A não observância do item 6.3.7 implicará em inativação do projeto/programa, bem como do(s) bolsista(s) envolvido(s), além da não emissão de documentação relacionada.

6.3.9 Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e da PROExC, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em acordo com o plano de trabalho proposto.

6.3.10 Acompanhar todo o desenvolvimento do programa/projeto, incluindo a sua inscrição, encaminhamento de resumo e apresentação obrigatória dos resultados do mesmo na Semana de Integração Acadêmica e nos demais eventos relacionados com a Extensão e Cultura.

6.3.11 Não ter pendências em atividades de ensino, pesquisa e de extensão da UNIRIO, principalmente não ter sua matrícula trancada, ausência de disciplinas, estar em situação de mobilidade acadêmica ou concluído o curso.

6.3.12 Entregar presencialmente comprovante dos dados bancários da conta corrente para recebimento da bolsa (por exemplo: cabeçalho do extrato bancário, abertura da conta etc). Estes comprovantes devem ser entregues junto com o Termo de Compromisso do Bolsista.

6.3.13 O Resumo de Atividades e da Frequência Mensal do bolsista na PROExC deverá ser entregue presencialmente na PROExC e apresentar assinaturas originais do(a) bolsista e do(a) Professor(a) Coordenador(a). A não entrega ou o atraso na entrega desse documento na data



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO**  
**Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROExC**

definida poderá implicar no não pagamento da bolsa no mês subsequente. O modelo da frequência mensal está disponível no Anexo 9 - Resumo de Atividades e Frequência Mensal.

6.3.14 A não observância dos itens acima, poderá implicar no cancelamento das Bolsas de Extensão e Cultura.

6.3.15 Todas as informações prestadas pelos (as) bolsistas estarão sujeitas à comprovação.

**6.4 Do Colaborador envolvido programa/projeto:**

6.4.1 Entende-se por colaborador de Extensão e Cultura: docentes, discentes sem bolsa ou com bolsa de outra modalidade, técnico-administrativos, terceirizados, pessoas externas à UNIRIO.

6.4.2 Entregar impresso o Termo de compromisso do colaborador de extensão e cultura, com todos os campos solicitados preenchidos no computador ou letra de forma legível, devendo cada participante datar e assinar.

6.4.3 O trabalho a ser desempenhado junto ao projeto/programa é atividade não remunerada e não gera vínculo empregatício, nem funcional ou quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias ou afins.

6.4.4 Compete ao colaborador participar das atividades e cumprir com empenho e interesse a função estabelecida.

6.4.5 Será de inteira responsabilidade do colaborador qualquer dano ou prejuízo que vier a causar ao projeto/programa ou a UNIRIO.

6.4.6 O colaborador externo isenta a UNIRIO de qualquer responsabilidade referente a acidentes pessoais ou materiais, que porventura venham a ocorrer no desempenho de suas atividades.

6.4.7 O desligamento do colaborador das atividades do projeto/programa poderá ocorrer a qualquer momento, bastando o desejo expresso de uma das partes, sendo necessário informar de forma escrita.





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO**  
**Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROExC**

6.4.8 O cumprimento do plano de atividades na sua totalidade gerará, ao final da sua execução, um comprovante emitido pelo coordenador do projeto/programa.

6.4.9 O Termo de Compromisso do Colaborador deverá constar a data inicial e a prevista para término do participante respeitada a vigência do projeto/programa.

**7.CRONOGRAMA para projetos que pleiteiam bolsas na concorrência jan/fev 2020 (para obtenção de bolsas de março a dezembro de 2020)**

ETAPA	DATA
Lançamento do Edital	20/12/2019
Período para submissão de proposta (envio do Formulário preenchido (via e-mail para doc.proexc@unirio.br)	De 20/12/2019 a 28/01/2020
Divulgação do resultado preliminar	07/02/2020
Vistas aos pareceres de avaliação	07/02/2020 a 10/02/2020
Período de entrega de recurso (com esclarecimentos)	10/02/2020 a 12/02/2020
Resultado final	18/02/2020
Período de entrega do termo de responsabilidade do coordenador e bolsista para programas/projetos <b>para não perder a cota de bolsa</b>	19/02/2020 a 13/03/2020
Início do recebimento de proposta para bolsas remanescentes e disponíveis a partir da data posterior a março de 2020; junho de 2020; setembro de 2020	22 de janeiro a 21/04/2020 22/04/2020 a 21/07/2020 22/07/2020 a 21/10/2020) a confirmar
Cadastramento no SIE após validação pelo colegiado do Departamento	até 13/03/2020



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO**  
**Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROExC**

**8. DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 Durante o período de vigência da bolsa, os participantes do projeto/programa contemplados com bolsa de extensão e cultura deverão manter seus dados atualizados e estarem disponíveis para prestar informações a qualquer momento.

8.2 A inscrição para esta seleção implica a aceitação, por parte da equipe executora do programa/projeto, de todas as atividades/obrigações descritas neste edital.

8.3 O pagamento das bolsas de extensão previstas no presente edital está condicionado à liberação de recursos financeiros para a UNIRIO, no ano de 2020, pelo MEC.

8.4 A participação no PIBEX e/ou PIBCUL da UNIRIO não estabelece vínculo empregatício de qualquer natureza, e, após o prazo de vigência da bolsa, não trará qualquer compromisso para o bolsista.

8.5 Anexos deste edital:

Anexo 1 – Linhas Temáticas de Extensão;

Anexo 2 – Passo a Passo para cadastramento no SIE

Anexo 3 – Plano de Ação;

Anexo 4 – Carta de anuência do coordenador do programa;

Anexo 5 – Carta de anuência do coordenador do núcleo e laboratório;

Anexo 6 – Modelo para recurso

Anexo 7 – Termo de Compromisso do Coordenador e Bolsista

Anexo 8 – Resumo de Atividades e Frequência Mensal - PIBEX e PIBCUL

Anexo 9 – Termo de Compromisso Colaborador de Extensão e Cultura



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO**  
**Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROExC**

8.6 Os contatos da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - UNIRIO / Predio da Reitoria – Campus Urca e/ou por endereços eletrônicos: [extensao.proexc@unirio.br](mailto:extensao.proexc@unirio.br) e/ou pelos telefones (21) 2542-7545, 2542-7575, 2542-7822, 2542-7859, 2542-7524 e 2542-7504.

8.7 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados e deliberados pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 2019.

Jorge de Paula Costa Ávila  
Pró-Reitor de Extensão e Cultura

[o original encontra-se assinado]